**TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decretos municipais nos 936/2022 e 937/2022, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar às fls. 09/28, ante ao interesse público a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, realizará processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS E NOBREAKS** – a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família e Atenção Especializada do Município, atualmente geridas pela Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR.

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6.º, XXIII, ‘a’ da Lei n.º 14.133/2021)**
   1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de locação de desktops, notebooks e nobreaks a fim de atender a necessidades das Unidades de Saúde da Família e Atenção Especializada do Município, atualmente geridas pela FEMAR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medida** | **Quant.** |
| **1** | **DESKTOP**   * **PROCESSADOR**   - Processador com arquitetura mínima de 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) núcleos virtuais, memória cache integrada de, no mínimo, 18 MB, com suporte a plataforma 64 bits;  - Frequência de *clock* base de, no mínimo, 2.5 GHz, com tecnologia de aumento automático do *clock* para, no mínimo, 4.4 GHz;  - Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;   * **MEMÓRIA PRINCIPAL**   - Possuir 2x slots de memória RAM tipo DDR4 3.200 MHz ou superior;  - Suporte à tecnologia *Dual Channel*;  - 08 (oito) GB de memória instalada em um único módulo;  - Suporte a expansão a 32 (trinta e dois) GB de memória;   * **BIOS**   - A BIOS deverá conter a logomarca do fabricante do equipamento;  - BIOS UEFI desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento.  - Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.  - Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável.  - Lançada a partir do ano de 2021 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;  - Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI.  - Desenvolvida em Flash ROM, devendo permitir a atualizações por meio de software;  - Permitir senhas de Setup para *Power On* e Administrador;  - Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;  - Deverá possuir interface gráfica.  - Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:  - Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);  - Funcionalidade de portas USB;  - Interface gráfica;  - Processador;  - Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);  - Boot do Sistema Operacional;  - Resumo da configuração do equipamento.   * **PLACA MÃE**   - De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio;  - Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB sendo:  - No mínimo 4 (quatro) portas USBs 3.1 Gen 1 ou superior;  - No mínimo 2 (duas) portas USBs instaladas na parte frontal do gabinete;  - Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas;  - Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2230) para módulo WiFi e 1 (um) slot padrão M2 (2280) para disco rígido SSD;  - Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo HDMI e 1 (uma) interface de vídeo *Display Port*;  - O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.   * **SEGURANÇA**   - Possuir chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0, soldado à placa principal;  - Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;  - Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.   * **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**   - Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 480 GB;  - Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 2.000 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 1.300 MB/s;   * **CONTROLADORA DE REDE CABEADA**   - Controladora de rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, autosense, *full-duplex, plug-and-play*, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;   * **CONTROLADORA DE REDE *WIRELESS***   - Controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.11ac;  - Antena(s) com ganho de 2dBi.   * **CONTROLADORA DE VÍDEO**   - Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de suportar 02 monitores simultaneamente.  - Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;  - Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5;   * **MONITOR DE VÍDEO**   - Monitor de vídeo com tela LCD LED *Widescreen* (16:9) de, no mínimo, 23,8 polegadas;  - Resolução gráfica suportada de 1920x1080 @ 60Hz;  - Possuir ângulo de visão horizontal e vertical de, no mínimo, 170º.  - Brilho de 250 cd/m2;  - Possuir taxa de contraste: Típico, no mínimo 1.000:1 e dinâmico no mínimo de 4.000.000:1;  - Tempo de resposta de, no máximo 5 ms;  - Número de cores mínimo de 16,7 milhões;  - Possuir um conector analógico padrão VGA (DB-15), e, um conector digital *DisplayPort* ou HDMI;  - Deverá possuir mecanismo pivotante para giro do monitor em 90º, com ajuste de altura e inclinação;  - Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;  - Externamente na cor do gabinete do microcomputador e com botões para ligar/desligar e de controle (Menu OSD);  - O modelo de monitor ofertado deverá possuir tecnologia IPS (*In-plane switching*) integrado;  - O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA de 70 mm ou 100 mm e acompanhado de base original compatível;  - Possuir certificação TCO e/ou de sustentabilidade para produtos de TI, com comprovação de que o equipamento atinge as exigências através de certificação emitida por instituição pública oficial e/ou credenciada;  - Estar em conformidade com *Energy Star* 6.0 ou superior, e/ou comprovação de que o equipamento atinge as exigências através de certificação emitida por instituição pública oficial e/ou credenciada;  - O gabinete deverá possuir o furo padrão “*Kensington*” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;  - Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136.   * **CONTROLADORA DE ÁUDIO**   - Controladora de Áudio *High Definition* Integrada à placa mãe;  - Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;   * **GABINETE**   - O gabinete deve possuir volume máximo de 13 litros;  - Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (*tool less*), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento, memória RAM, e outros componentes. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;  - Deve possuir alto-falante integrado com no mínimo 2W de potência para reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;  - Possuir, pelo menos, 01 (uma) baia interna, de 3,5 polegadas;  - Fonte de alimentação interna ao gabinete, com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 85%, em 50% de carga;  - A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS, no mínimo na categoria BRONZE, podendo ser averiguada a certificação através do site https://plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx.  - O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;  - Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;  - O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;  - Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.  - Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes. Para o atendimento deste item o sistema de refrigeração interno do gabinete (CPU e placa mãe) deverá realizar a captação do ar pela parte frontal do equipamento (painel frontal) e a exaustão pela parte traseira, obrigatoriamente. Não sendo sistemas de refrigeração com captação/exaustão de ar pela parte superior, inferior ou pelas laterais do gabinete;   * **TECLADO**   - Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;  - Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;  - Com ajuste de inclinação;  - Bloco numérico separado das demais teclas;  - Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;  - Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;  - A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;  - O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.  - O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos.   * **MOUSE ÓTICO**   - Mouse Ótico com conector USB;  - Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) com resolução mínima de 1000dpi;  - Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;  - Acompanhado de *mouse pad*;  - O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.   * **SISTEMA OPERACIONAL**   - Acompanhar licença de sistema operacional *Microsoft Windows 10 Pro* 64bits, em português do Brasil (PT-BR) ou superior;  - O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;  - O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download;  - A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá, estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, *ProducKey* v1.80 ou superior, no site: http://www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip ou através do comando no sistema operacional slmgr –dlv;  - Apresentar certificado HCL (*Microsoft Windows Catalogue*), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;  - Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado. | Unidade | **1287** |
| **2** | **NOTEBOOK**   * **PROCESSADOR**   - Processador com arquitetura mínima de quatro núcleos físicos e oito núcleos virtuais, memória cache integrada de, no mínimo, 8 MB, com suporte a plataforma 64 bits;  - Frequência de *clock* base de, no mínimo, 1.8 GHz, com tecnologia de aumento automático do *clock* para, no mínimo, 4.2 GHz;  - Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;  - O processador deve ter data de lançamento superior ao ano de 2020.   * **TELA E CONTROLADORA DE VIDEO**   - Tela com no mínimo 15” polegadas de área visível com tecnologia LED e tratamento anti-reflexo;  - Resolução gráfica de no mínimo 1920 x 1080 pixels;  - Controladora de vídeo com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da tela do notebook, com no mínimo mais um monitor conectado na interface digital, podendo ser HDMI ou Display Port;  - A controladora deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.5.   * **MEMÓRIA RAM**   - Possuir no mínimo 1x slot de memória RAM tipo DDR4 2666Mhz;  - Possuir no mínimo 16 GB de memória RAM;  - O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento deve ser de, no mínimo, 32 GB;   * **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**   - Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 256 GB;  - Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 2.000 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 1.300 MB/s;  - Deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*).   * **PLACA MÃE**   - O chipset deve ser da mesma marca do processador ou integrado com tecnologia SoC (*System on a Chip*);  - Possuir, no mínimo, 2 slots M.2, sendo 1 no padrão M.2 2230 para WiFi e 1 no padrão M.2 2280 para SSD;  - Possuir solução de segurança TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0, acompanhado de drivers e software;  - Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;  - Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.2 ou superior.   * **BIOS**   - A BIOS deverá conter a logomarca do fabricante do equipamento;  - BIOS UEFI desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento;  - Tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e *Plug-and-Play*;  - Lançada a partir de 2020 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;  - BIOS desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI;  - Possuir senhas de *Setup* para *Power On* e Administrador;  - Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes para download no website do fabricante.   * **INTERFACES DE REDE**   - Controladora de rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, *autosense, full-duplex*, *plug-and-play*, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;  - Controladora de rede sem fio, *dual band*, padrão 802.11 ac;  - Possuir interface *Bluetooth*, no padrão 5.0 ou superior;  - Não serão aceitas nenhuma das interfaces ou controladoras de rede acima descritas, ofertadas via conectores USB ou PCMCIA.   * **INTERFACE DE COMUNICAÇÃO**   - Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos;  - Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB integradas, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB padrão 3.2 Gen 1;  - Pelo menos 1 (uma) das interfaces USBs deverá ser do tipo “*Type C*”;  - Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface HDMI ou *Display Port* ou Mini *Display Port*;  - No caso de saída *Display Port* ou Mini *Display Port* deverá acompanhar conversor de *Display Port* para HDMI;  - Possuir interface de áudio para microfone e fone de ouvido, podendo ser uma única entrada do tipo combo;  - Possuir, no mínimo, 01 (um) leitor de cartões, com suporte ao padrão SD. Será aceito leitor de cartão que suporta cartões no formato SD, miniSD ou micro SD;  - Possuir câmera integrada com resolução mínima de 720p;  - Possuir alto falantes integrados.   * **GABINETE**   - Deve possuir Botão liga/desliga e led indicador do computador ligado (*power-on*);  - O chassi deve possuir espessura máxima de 20 mm.   * **TECLADO**   - Possuir teclado integrado ao gabinete do notebook compatível com o padrão ABNT-2, com no mínimo 105 teclas, alfanumérico, com 12 teclas de função;  - A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;  - O teclado deve suportar o derramamento acidental de líquidos.   * **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**   - Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação com faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, e frequência de 50-60 Hz.   * **MOUSE**   - Possuir mouse integrado ao gabinete do notebook;  - Mouse tipo *Touchpad*;  - Mouse com 2 botões ou *clickpad* para seleção de objetos;  - O Touchpad deve suportar multitoques.   * **BATERIA**   - Deverá ser fornecida 01 (uma) bateria primária de Íons de Lítio ou Lítio Polímero, com autonomia (descarga) mínima de 300 (trezentos) minutos, comprovada pelo software *MobileMark* 2018.   * **SEGURANÇA**   - Possuir entrada para cabo de segurança integrada ao gabinete.   * **SISTEMA OPERACIONAL**   - Cada equipamento deverá acompanhar licença de sistema operacional *Microsoft Windows 10 Pro* ou superior, na plataforma de 64 bits, versão em Português do Brasil;  - O sistema operacional *Microsoft Windows 10 Pro* ou superior deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento;  - Apresentar certificado HCL (*Microsoft Windows Catalogue*), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;  - O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos para o equipamento ofertado.   * **MÍDIA DE RESTAURAÇÃO**   - O equipamento deve acompanhar mídia para restauração do sistema operacional. Será aceita Recuperação Eletrônica através de partição oculta na unidade de armazenamento.   * **ACESSÓRIOS**   - Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.   * **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**   - Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, podendo ser eletrônico, gravado no disco rígido de cada equipamento.   * **PESO**   - O peso do notebook deverá ser no máximo de 1.8 kg, inclusa a bateria principal. | Unidade | **23** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **3** | **NOBREAK**  **Potência mínima:** 600 VA = 300Watts  **Topologia:** Nobreak (UPS)  **Tensão entrada:** Bivolt automático 115/127/220V~  **Tensão saída:** 115V~  **Estabilizador:** Interno  **Formato do Nobreak:** Torre  **Número de tomadas:** mínimo 4 tomadas (Padrão NBR14136)  **Dimensões aproximadas:** (A x L x P): [mm] 250x122x330.  **Tempo de autonomia:** Mínimo de 15 minutos. | Unidade | **1287** |

* 1. As informações constantes na tabela acima contêm a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas dos itens a serem adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis.
  2. Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, é de esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, só constam no referido catálogo os itens padronizados água mineral natural sem gás[[1]](#footnote-1) , café e açúcar[[2]](#footnote-2).
  3. Trata-se de serviço comum e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.
  4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
  5. O serviço de locação de desktops, notebook e nobreaks – é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o art. 6.º, XV da Lei n.º 14.133/2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para o presente objeto.
  6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “b” da Lei n.º 14.133/2021).**
   1. A demanda para locação de desktops, notebook e nobreaks, advém do processo n° 13493/2022, cujo objeto é a celebração de Contrato de Gestão entre o município de Maricá, por meio da Secretaria de Saúde, e a Fundação Estatal de Saúde de Maricá, bem como tem por objetivo a execução de parte do Plano Operativo (PO) para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Atenção Primária à Saúde (APS), Atenção Especializada (AESP), operacionalização do Complexo Regulador (CR) e Tratamento Fora do Domicílio (TFD), com fundamento no artigo 37, §8º, da CF/88, na Lei Complementar Municipal n.º 349/2021 e na Lei Municipal n.º 3.092/2021.
   2. Conforme regulamenta o Regimento Interno, publicado no dia 05 de junho de 2023, no Jornal Oficial de Maricá – JOM[[3]](#footnote-3), cumpre a Gerência de Infraestrutura em Tecnologia da Informação, art. 54, inciso III – “*Assessorar e oferecer suporte tecnológico à FEMAR e às unidades e serviços sob a sua gestão, no que diz respeito a seus recursos computacionais;”.* Portando, tal contratação é fundamental para o pleno atendimento das funções atribuídas as gerências que compõem a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR.
   3. A presente contratação se fundamenta da necessidade de disponibilizar equipamentos tecnológicos essenciais para o desenvolvimento das atividades de trabalho, visando o bom andamento dos serviços prestados pelas unidades de saúde, impactando positivamente nos resultados, flexibilizando e otimizando a dinâmica de trabalho, proporcionando qualidade de gestão e operacionalização das atividades fins das unidades, proporcionando melhores condições de trabalho aos funcionários.
   4. A locação de desktop faz-se necessária em virtude da demanda permanente da utilização de sistemas que permitam que os colaboradores desenvolvam suas atividades operacionais, e a locação de notebooks se faz necessária, considerando que alguns colaboradores possuem cargo de caráter itinerante e que não possuem postos fixos, e os notebooks beneficiará os colaboradores facilitando o desenvolvimento das atividades relacionadas à missão institucional, devido a sua mobilidade.
   5. Ressalta-se que os nobreaks são responsáveis por controlar problemas como afundamentos e surtos de tensão, bem como mantêm a frequência elétrica normalizada. Deste modo, tais equipamentos contribuem para prevenção à perda do trabalho desenvolvido, causado pela interrupção do fornecimento de energia elétrica.
   6. Cumpre ressaltar, que a não disponibilização dos equipamentos que compõem a presente contratação impactará diretamente na prestação do serviço de saúde à população maricaense, tendo em vista que para a execução das atividades fins das unidades de saúde, requer o armazenamento de dados dos pacientes, o acompanhamento clínico, o agendamento de consultas e/ou exames, garantindo a segurança as informações armazenadas de forma a proteger os dados dos pacientes assistidos diariamente pela rede de atenção à saúde do município.
   7. Com base exposto acima, a contratação do objeto em questão é indispensável, visto que que a locação de desktops, notebooks e nobreaks, visa atender a demanda da FEMAR, na consecução de sua atividade fim, objetivando a eficiência no cumprimento de suas atividades.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**
   1. O art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto. Define-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desse modo, não se deve analisar somente as características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade em sua produção, duração de seu consumo até a destinação final do objeto;
   2. Após avaliação do objeto e das soluções existentes no mercado, restou demostrado que a prestação de serviços de locação de desktops, notebook e nobreaks, objeto da presente contratação, é a solução mais adequada para suprir a necessidade demonstrada no item 2 do presente Termo de Referência, especialmente a fim de que sejam disponibilizados para as unidades de saúde, equipamentos tecnológicos essenciais para desenvolvimento das atividades de trabalho.
   3. A prestação dos serviços de locação dos desktops, notebooks e nobreaks será parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021;
   4. Ademais, é de esclarecer que as quantidades de desktops, notebooks e nobreaks, constante da tabela inserida no subitem 1.1 do presente Termo de referência, representada a necessidade identificada pela Diretoria de Atenção à Saúde, conforme consta nas respostas ao Memorando nº 207/2023;
   5. Os critérios de sustentabilidade – melhor especificados nos subitens 4.2 do presente Termo de Referência – devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.
3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**
   1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**Da Sustentabilidade**

* 1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, os desktops, notebooks e nobreaks ofertados pela Contratada devem obedecer aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União[[4]](#footnote-4):
     1. Cumprir os requisitos técnicos previstos na Portaria Inmetro nº 170/2012;
     2. Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletrônicos deverão estruturar, implementar e operar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, além de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da logística reversa (art. 33, VI, da Lei nº 12.305, de 2010 c/c incisos I e II do artigo 14 do Decreto nº 10.936, de 2022).[[5]](#footnote-5)
     3. No caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm o compromisso de participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município (art. 31, IV, da Lei nº 12.305, de 2010).
     4. O Decreto nº 10.936, de 2022, obriga fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos, seus resíduos e embalagens de agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes produtos eletroeletrônicos e seus componentes e de outros produtos, de seus resíduos ou de suas embalagens que sejam objeto de logística reversa na forma prevista no § 1º do referido artigo não signatários de acordo setorial ou termo de compromisso firmado com a União, a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, consideradas as mesmas obrigações imputáveis aos signatários e aos aderentes de acordo setorial firmado com a União ( art. 28).
  2. Além disso, a contratação deverá observar os seguintes requisitos previstos nos instrumentos normativos, a seguir:
     1. **Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010**, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
     2. **Decreto** **n.º 7.404, de 23 dezembro de 2010**, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências;
     3. **Decreto nº 9.177, de 2017** (Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.) – a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam do todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

**Da Vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução do Serviço**

* 1. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

**Das Certificações e Comprovações Técnicas para os Itens 01 e 02.**

* 1. O fabricante do equipamento deverá fazer parte de programa de logística reversa de produtos eletrônicos, cuja qual deverá ser comprovada através de certificação emitida por instituição pública oficial e/ou credenciada, como, a título de exemplo, fazer parte da *Green Eletron*, entidade gestora para logística reversa de produtos eletrônicos, idealizada pela *Abinee*.
  2. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO nº 170/2012. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido p or laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:
     1. Segurança para o usuário e instalações;
     2. Compatibilidade eletromagnética;
     3. Eficiência Energética;
     4. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificado com a diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*);
  3. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (*Desktop Management Interface*) ou mais recente da DMTF (*Desktop Management Task Force*);
  4. O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (*Eletronic Product Environmental Assessment Tool*) da agência de proteção ambiental (EPA), ou apresentar comprovação de que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação através de certificação emitida por instituição pública oficial e/ou credenciada;
  5. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir ruído de no máximo 35dB;
  6. Apresentar os certificados ANATEL para comercialização de placas wireless e *bluetooth*.

**Da Exigência de Amostra**

* 1. Conforme regulamenta, no que tange a exigência de amostra, assim dispõe a Lei 14.133/2021, em seus Art. 17, § 3º e Art. 41, II:

**Art. 17.** O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

IV - **de julgamento**;

(...)

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do **caput** deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante **homologação de amostras**, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

(...)

**Art. 41.** No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

(...)

II - **Exigir amostra** ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação.

(grifo nosso)

* 1. Desta forma, a licitante declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar amostra do(s) produto(s) em até 07 (sete) dias úteis após declarada vencedora;
  2. As amostras deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, número do item, CNPJ, nome ou razão social da proponente e telefone de contato.
  3. O ônus da amostra e de seu envio é de responsabilidade da proponente;
  4. A análise das amostras pelos responsáveis designados pela FEMAR, se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e será adotado como critério para aceitação do objeto, devendo a proponente cumprir com todas as especificações técnicas exigidas.
  5. Em relação, especificamente aos **Itens 01 e 02 (Desktop e Notebook)**, é necessário que a amostra esteja em conformidade com a especificação requerida no Edital, contendo:
     1. Deve ser estar de acordo com a **Portaria 170/2012 do Inmetro**.
     2. A amostra deve ser compatível com o padrão DMI 2.0 (*Desktop Management Interface*) ou mais recente da DMTF (*Desktop Management Task Force*);
     3. O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (*Eletronic Product Environmental Assessment Tool*) da agência de proteção ambiental (EPA), ou apresentar comprovação de que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação através de certificação emitida por instituição pública oficial e/ou credenciada;
     4. Deve possuir certificação da Anatel para comercialização de placas *wireless* e *bluetooth*.
  6. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no endereço da Superintendência de Infraestrutura, localizada na Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B1 -B2 – Araçatiba – Maricá/RJ. CEP: 24.902-035, no período correspondente das 09h às 16h, em dias úteis.
  7. Fica a licitante responsável por assumir quaisquer ônus e responsabilidade pelo envio e respectivo recolhimento da amostra.
  8. Caso haja recusa da amostra apresentada, a licitante deverá reapresentar, uma única vez, nova amostra com as respectivas ressalvas corrigidas, em até 07 (sete) dias corridos, sob pena de desclassificação.
  9. Os exemplares disponibilizamos na amostra serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, desmontados, instalados, conectados a outros equipamentos e submetidos aos testes que se façam necessários.
  10. O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema.
  11. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a disponibilizar no prazo estabelecido neste estudo.
  12. Informa-se que do **Item 3** não será exigido amostra.

**Da Subcontratação**

* 1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Da Condições de Execução**

* 1. A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços deverão ser realizadas no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento da comunicação formal, na Superintendência de Infraestrutura – Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, situada na Rua Clímaco Pereira s/n lote b1 e b2 – Araçatiba – Maricá/RJ, CEP: 24.902-035, e nas Unidades de Saúde da Família e Atenção Especializada, no período compreendido entre 09h e 16h, em dias úteis, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência – condições de utilização conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança - apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.
  2. Ressalta-se, que somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por esta Fundação, dar-se-á o recebimento definitivo.
  3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
  4. Toda logística para entrega e eventual substituição dos equipamentos que integram o objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

**Das Condições de Entrega e Recebimento dos Materiais**

* 1. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação em vigor.
  2. Quando for o caso, os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega;
  3. Qualquer produto será recusado inteiramente caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo e da proposta vencedora, seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo, apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.
  4. No caso de recusa do produto, a empresa contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela FEMAR.
  5. O **recebimento provisório** ocorrerá, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
  6. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.
  7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
  8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**Da Assistência Técnica**

* 1. A CONTRATADA deverá oferecer suporte, bem como assistência técnica, de acordo como descrito nas especificações dos itens.
  2. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento e reposição de equipamentos danificados e/ou defeituosos.
  3. O suporte dos softwares instalados (Sistema operacional Windows, pacote Office e Antivírus Mcafee) e o licenciamento deverão estar conforme a prática de mercado, contemplando suas atualizações, suporte para formatação da máquina e/ou reativação e reinstalação dos mesmos nas máquinas em uso.
  4. A assistência técnica com reparo no local será após diagnóstico remoto.
  5. O atendimento poderá ser feito via *WhatsApp* ou telefone de segunda à sexta das 08h às 16h. Caso o problema não seja resolvido remotamente deverá a CONTRATADA enviar um técnico **em até 24 (vinte e quatro) horas** para solucionar o problema.

**Da Renovação e Extensão de Contrato**

* 1. Na ocasião da celebração da renovação e extensão de contrato, devem ser observados os seguintes itens:
     1. Os itens deverão ser mantidos locados, bem como a manutenção dos mesmos pelo prazo definido em contrato;
     2. Em caso de obsolescência programada em relação ao mercado, que inviabilize a utilização do equipamento, o mesmo deverá ser trocado por um similar ou superior no momento da renovação e extensão do contrato.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

* 1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea ‘f’ da Lei n.º 14.133/2021)**

**Do Reajuste**

* 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7° da Lei n.º 14.133/2021.
  2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Da Gestão Contratual**

* 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, *caput* da Lei n.º 14.133/2021).
  2. As comunicações entre a FEMAR e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
  3. A FEMAR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
  4. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Diretoria requisitante, ou pelos respectivos suplentes, na condição de representantes da CONTRATANTE.
  5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
     1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
     2. Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
     3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;
  6. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
  7. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Diretoria Requisitante.
  8. A Fiscalização deverá elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da FEMAR.

1. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que a parcela/etapa foi devidamente adimplida, mediante a apresentação de documento comprobatório da realização da despesa - Nota Fiscal ou documento equivalente atestado por funcionário designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
   2. O documento comprobatório da realização da despesa deverá ser emitido pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação;
   3. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista do documento comprobatório da realização da despesa apresentado pelo contratado, atestada por, no mínimo, 02 (dois) funcionários do órgão requisitante, na forma do Art. 55, §3º, inc. III c/c Art. 64, inc. III do Dec. Municipal n.º 936/2022;
   4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.
2. **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**
   1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por item,** pelo modo de disputa **aberto.**

**Da Utilização do Sistema de Registro de Preços**

* 1. A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.
  2. Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários - hipóteses do art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 937/2022.
  3. Ressalta-se, ainda, que em observância ao Decreto Regulamentador n° 937/2022, em seu art. 12, inciso II, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 10% (dez por cento), uma vez que tal percentual influi diretamente nos valores apresentados e, tratando-se de produto de fácil percepção junto ao mercado, não há motivo que justifique uma cotação em parâmetros abaixo daqueles apontados em sede de Memória de Cálculo.

**Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços**

* 1. Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços aFundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, por meio das Diretoria abaixo, conforme repartição de atribuições estabelecida no Regimento Interno da FEMAR, aprovado pela Resolução n.º 04/2023:
* **Diretoria de Administrativa**

**Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços**

* 1. Conforme preconiza o art. 31 do Decreto Municipal n° 937/2022, é vedado ao órgão gerenciador do Município autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do próprio Município ou de outros entes federativos, na forma do art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

* 1. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

**Do Cancelamento do Registro de Preços**

* 1. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:
     1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
     2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.
  2. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
     1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
     2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
     3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
     4. não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços;
     5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

**Da Habilitação**

* 1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**Da Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021)**

* 1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);
  4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
  6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
  8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Da Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):**

* 1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;
  2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;
  3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
  6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
  9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**Da Habilitação Técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021)**

* 1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1. 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante presta ou prestou serviços de natureza similar;
2. A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.
3. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
   1. Aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 49, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo dispensado tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, pois ocorreria perda de economia de escala e, consequentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.
4. **DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**
   1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, já que se trata de simples serviço de locação de desktops, notebooks e nobreaks
5. **DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS**
   1. Será vedada a participação de Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5 de 26 de maio de 2017 c/c Instrução Normativo SEGES/MP n.º 98, de 26 de dezembro de 2022.
6. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Das Obrigações da Contratada**

* 1. Executar o objeto contratual nos termos propostos, na data, horário e no local indicados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
  2. Efetuar manutenção corretiva, que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer equipamento fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de peças defeituosas ou de todo um equipamento. O Fornecedor deverá, quando necessário, proceder à configuração dos equipamentos reparados de modo que possibilite sua conexão à rede de dados dos órgãos participantes.
  3. A CONTRATADA deve prestar o serviço de assistência técnica, sem ônus para a CONTRATANTE, para que os equipamentos objeto desta contratação durante todo o prazo de execução do contrato, conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.
  4. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para atender aos chamados de solicitação de reparo dentro do prazo estipulado de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja solucionado os problemas, incluindo a troca de peças e/ou componentes eletrônicos (caso necessite), sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
  5. Sempre que solicitado pelo Contratante, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.
  6. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.
  7. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.
  8. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.
  9. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que serão acessados, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitadas, inclusive, as normas previstas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
  10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;
  11. Observar os prazos para a execução do serviço contratado na forma apontada neste Termo de Referência;
  12. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada, inclusive em dia não úteis (sábados, domingos e feriados);
  14. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos veículos à Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;
  15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEMAR, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;
  16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da Contratante;
  17. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros;
  18. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

**Das Obrigações da Contratante**

* 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
  5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
  6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.
  8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
  9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
  10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

1. **DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**
   1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

1. **DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**
   1. O valor deverá ser estimado **após pesquisa de mercado a ser realizada pela Superintendência de Compras**, nos termos do Decreto Municipal n° 936/2022;
2. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos informados pela Diretoria Financeira, conforme art. 12°, inciso IV do Decreto n.º 936/2022;
3. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inc. XIV da Lei n.º 14.133/2021)**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
      1. der causa à inexecução parcial do contrato;
      2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
      3. der causa à inexecução total do contrato;
      4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
      5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
      6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;
      7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
      8. apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
      9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
      10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
      11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
      12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
   2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
      1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
      2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
      3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
      4. **Multa:**
   3. moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
   4. administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
   5. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
   6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
      1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
      2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
      3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
   7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
   8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

* 1. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
  2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
  3. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**TABELA 1**

**CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **NÍVEL** | **CORRESPONDÊNCIA**  **(por ocorrência sobre o valor global do Contratada)** |
| 1 (menor ofensividade) | 0,2%. |
| 2 (leve) | 0,4%. |
| 3 (médio) | 0,8%. |
| 4 (grave) | 1,6%. |
| 5 (muito grave) | 3,2%. |
| 6 (gravíssimo) | 4%. |

* 1. As gradações dispostas na tabela acima, somadas, limitar-se-ão ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na forma estabelecida no subitem 16.2, alínea “b”.
  2. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela FEMAR, que notificará empresa a ser contratada.

**TABELA 2**

**INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **Item** | **Descrição** | **Nível** |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE. | 5 |
| 4 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 5 |
| 5 | Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato. | 3 |
| 6 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 4 |
| 7 | Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo. | 6 |
| 8 | Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE | 3 |
| 9 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço. | 6 |
| 10 | Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço. | 6 |
| 11 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. | 6 |
| 12 | Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança. | 2 |
| 13 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação. | 6 |
| 14 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes. | 2 |
| 15 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros. | 6 |
| 16 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações. | 4 |
| 17 | Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços. | 3 |
| 18 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito. | 6 |
| 19 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 20 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto. | 5 |
| 21 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado. | 3 |
| 22 | Retirar das dependências da FEMAR quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia. | 3 |
| 23 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 6 |

* 1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
  2. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela FEMAR, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;
  3. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
  4. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;
  5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
  6. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;
  7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
  8. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

1. **DO FORO** 
   1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 28 de agosto de 2023.

**Elaborado por,**

**Bruna Quaresma de Azevedo**

Assistente

Gerência de Instrução Processual

Diretoria Administrativa

Mat.: 3.300.238

**Responsável técnico,**

|  |  |
| --- | --- |
| **Danio do Canto Pereira**  Mat.: 3.300.082  Gerente de Infraestrutura em TI  Diretoria Administrativa | **Alessandra Lopes Rangel**  Mat.: 3.300.020  Superintendente de Infraestrutura  Diretoria Administrativa |

**Conferido e de acordo,**

**Daniel Ferreira da Silva**

Diretor Administrativo

Mat. 3.300.002

**ANEXO A**

**Memória de Cálculo**

* 1. A memória de cálculo do presente documento baseia-se na demanda dos setores da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA** | | | |
| USF CARLOS ALBERTO SOARES “MCMV Inoã” (Unidade Tipo A) | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | | 23 |
| 3 | Nobreak | | 23 |
| USF CARLOS MARIGUELLA “MCMV Itaipuaçu” (Unidade Tipo A) | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | | 23 |
| 3 | Nobreak | | 23 |
| USF MARQUES/CONDADO (Unidade Tipo A) | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | | 23 |
| 3 | Nobreak | | 23 |
| USF JACAROÁ CAJÚ (Unidade Tipo A) | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | | 23 |
| 3 | Nobreak | | 23 |
| USF SPAR (Unidade Tipo A) | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | | 23 |
| 3 | Nobreak | | 23 |
| USF SANTA PAULA (Unidade Tipo A) | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | | 23 |
| 3 | Nobreak | | 23 |
| USF JACONÉ (Unidade Tipo A) | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | | 23 |
| 3 | Nobreak | | 23 |
| USF BARRA (Unidade Tipo A) | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | | 23 |
| 3 | Nobreak | | 23 |
| USF ESPRAIADO (Unidade Tipo A) | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | | 23 |
| 3 | Nobreak | | 23 |
| USF SACO DAS FLORES (Unidade Tipo A) | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | | 23 |
| 3 | Nobreak | | 23 |
| USF ITAOCAYA VALLEY (Unidade Tipo A) | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | | 23 |
| 3 | Nobreak | | 23 |
| USF ENFERMEIRA BILLU (Unidade Tipo A) | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | | 23 |
| 3 | Nobreak | | 23 |
| USF SÃO BENTO DA LAGOA (Unidade Tipo A) | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | | 23 |
| 3 | Nobreak | | 23 |
| USF INOÃ III (Unidade Tipo B) | | | |
| ITEM | | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | | Desktop | 30 |
| 3 | | Nobreak | 30 |
| SÃO JOSÉ “Lonart” (Unidade Tipo B) | | | |
| ITEM | | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | | Desktop | 30 |
| 3 | | Nobreak | 30 |
| RETIRO (Unidade Tipo B) | | | |
| ITEM | | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | | Desktop | 30 |
| 3 | | Nobreak | 30 |
| PONTA GROSSA (Unidade Tipo B) | | | |
| ITEM | | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | | Desktop | 30 |
| 3 | | Nobreak | 30 |
| BAMBUÍ (Unidade Tipo B) | | | |
| ITEM | | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | | Desktop | 30 |
| 3 | | Nobreak | 30 |
| UBATIBA (Unidade Tipo B) | | | |
| ITEM | | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | | Desktop | 30 |
| 3 | | Nobreak | 30 |
| CAXITO (Unidade Tipo C) | | | |
| ITEM | | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | | Desktop | 35 |
| 3 | | Nobreak | 35 |
| JARDIM ATLÂNTICO (Unidade Tipo C) | | | |
| ITEM | | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | | Desktop | 35 |
| 3 | | Nobreak | 35 |
| SANTA RITA “Ponta do Francês” (Unidade Tipo C) | | | |
| ITEM | | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | | Desktop | 35 |
| 3 | | Nobreak | 35 |
| JD. ATLÂNTICO/CAJUEIRO (Unidade Tipo C) | | | |
| ITEM | | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | | Desktop | 35 |
| 3 | | Nobreak | 35 |
| BARROCO (Unidade Tipo C) | | | |
| ITEM | | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | | Desktop | 35 |
| 3 | | Nobreak | 35 |
| PONTA NEGRA (Unidade Tipo C) | | | |
| ITEM | | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | | Desktop | 35 |
| 3 | | Nobreak | 35 |
| CHÁCARA DE INOÃ (Unidade Tipo C) | | | |
| ITEM | | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | | Desktop | 35 |
| 3 | | Nobreak | 35 |
| SÃO JOSÉ I e II (Unidade Tipo C) | | | |
| ITEM | | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | | Desktop | 35 |
| 3 | | Nobreak | 35 |
| MUMBUCA (Unidade Tipo C) | | | |
| ITEM | | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | | Desktop | 35 |
| 3 | | Nobreak | 35 |
| CAIO FIGUEIREDO “Inoã I” (Unidade Tipo C) | | | |
| ITEM | | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | | Desktop | 35 |
| 3 | | Nobreak | 35 |
| INOÃ II (Unidade Tipo C) | | | |
| ITEM | | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | | Desktop | 35 |
| 3 | | Nobreak | 35 |
| CORDEIRINHO “Marinelândia” (Unidade Tipo C) | | | |
| ITEM | | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | | Desktop | 35 |
| 3 | | Nobreak | 35 |
| RECANTO (Unidade Tipo C) | | | |
| ITEM | | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | | Desktop | 35 |
| 3 | | Nobreak | 35 |
| OCA DA SAÚDE (Unidade Tipo I) | | | |
| ITEM | | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | | Desktop | 10 |
| 3 | | Nobreak | 10 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ATENÇÃO ESPECIALIZADA** | | |
| CEO ITAIPUAÇU | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | 30 |
| 3 | Nobreak | 30 |
| CAPS III | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | 11 |
| 3 | Nobreak | 11 |
| CAPS ad | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | 7 |
| 3 | Nobreak | 7 |
| CAPSi | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | 7 |
| 3 | Nobreak | 7 |
| SRT’s | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | 3 |
| 3 | Nobreak | 3 |
| CAPS II – 3º distrito | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | 7 |
| 3 | Nobreak | 7 |
| CAPS II – 4º distrito | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | 7 |
| 3 | Nobreak | 7 |
| EMAPs | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | 42 |
| 2 | Notebook | 20 |
| 3 | Nobreak | 42 |
| ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | 28 |
| 2 | Notebook | 3 |
| 3 | Nobreak | 28 |
| NOVO AMBULATÓRIO | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | 125 |
| 3 | Nobreak | 125 |
| SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | 9 |
| 3 | Nobreak | 9 |
| SERVIÇO DE REABILITAÇÃO DOMICILIAR | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | 9 |
| 3 | Nobreak | 9 |
| SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | 13 |
| 3 | Nobreak | 13 |
| GERENCIA DE IMAGENS | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | 2 |
| 3 | Nobreak | 2 |
| CENTRO MATERNO INFANTIL | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | 19 |
| 3 | Nobreak | 19 |
| CDT | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 1 | Desktop | 24 |
| 3 | Nobreak | 24 |

* 1. O quantitativo foi estimado de acordo com a demanda solicitada pela Diretoria de Atenção à Saúde, através do **MEMORANDO nº 61/2023**.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MEMÓRIA DE CÁLCULO** | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Superintendência de Atenção Primária de Saúde** | **Superintendência de Atenção Especializada** | **Superintendência de Rede de Atenção Psicossocial** | **Superintendência Especializada e Odontológicas** | **Quantidade** |
| 1 | Desktop | 944 | 201 | 42 | 100 | **1.287** |
| 2 | Notebooks | - | - | 20 | 3 | **23** |
| 3 | Nobreaks | 944 | 201 | 42 | 100 | **1.287** |

Maricá, 28 de agosto de 2023.

**Responsáveis técnicos,**

|  |  |
| --- | --- |
| **Danio do Canto Pereira**  Gerente de Infraestrutura em TI  Diretoria Administrativa  Mat.: 3.300.082 | **Alessandra Lopes Rangel**  Superintendente de Infraestrutura  Diretoria Administrativa  Mat.: 3.300.020 |

**De acordo,**

**Daniel Ferreira da Silva**

Diretor Administrativo

Mat.: 3.300.002

1. Códigos CATMAT n.º 445484 e n.º 445485; [↑](#footnote-ref-1)
2. Códigos CATMAT n.º 606522, n.º 606523, n.º 606524, n.º 603269 e 463990. [↑](#footnote-ref-2)
3. https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1459/ [↑](#footnote-ref-3)
4. <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guiasustentabilidade> [↑](#footnote-ref-4)
5. https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\_082022.pdf [↑](#footnote-ref-5)